



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2018.005.SEMCAT.PMA
PROCESSO Nº 211/2018-SEMGAT

SUMARIO DO EDITAL

- 01 – OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO
- 04 –DO REGISTRO DE PREÇOS
- 05 – PARTICIPAÇÃO
- 06 – CREDENCIAMENTO
- 07 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 – ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 09 – HABILITAÇÃO
- 10 – IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 – DA CONTRATAÇÃO
- 15 – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES PREGÃO
- 16 – PAGAMENTO
- 17 – FONTE DE RECURSOS
- 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA
- 19 – DISPOSIÇÕES FINAL

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – ORGÃO PARTICIPANTE
- III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII – MODELO DE CARTA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII - MINUTA DA ATA
- IX – MINUTA DO CONTRATO
- X- COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMCAT, através do pregoeiro, designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**, pelo Decreto municipal nº 19.243 de 29 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ADJUDICADO POR ITEM**, cuja finalidade é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTIVAS, PROTEÍNAS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, TEMPEROS E ENLATADOS**, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades, conforme autorização da Senhora Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 211/2018-SEMGAT**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTIVAS, PROTEÍNAS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, TEMPEROS E ENLATADOS**, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades, Conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2 - O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em **CD virgem**, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, na Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua Julia Cordeiro, nº67, BR 316 - CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 - O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, às **10:00 horas (horário local) do dia 28 de Agosto de 2018**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2 - Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

3.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2 – O presente Pregão será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICADO POR ITEM**, de acordo com o valor máximo unitário cotado para a contratação.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de registro de preços, nas condições previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

4.2- a ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto nº11.698, de 16 de janeiro de 2009.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o titular, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 5 deste edital. (Modelo sugerido no Anexo III);

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo IV);

b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial;**

d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação.**

5.2 - Não poderá participar do presente Pregão:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ananindeua;**

c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- e) Cooperativas.

5.3 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1 – **Cópia do contrato social e suas alterações**, ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2.1- **O contrato social em formato digital**, permite que a sua autenticação seja verificada através da internet, esse precisa ser entregue em uma via impressa, e que contenham todas as informações que possibilitem a consulta e validação do contrato no site da Junta Comercial.

6.2.2 – **Cópia do documento de identificação oficial** (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

6.2.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO IV).

6.2.4 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

6.2.4.1 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

6.3 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”

6.4 - Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

6.4.1- A documentação relativa ao **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentada através de **CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório, ou, CÓPIAS SIMPLES acompanhada da documentação ORIGINAL para que possam ser autenticadas pela CPL no momento da sessão de licitação.**

6.4.2- **Não serão autenticados pela CPL documentos antes do início da sessão de licitação.**

6.5 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE.**

6.6 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues após o credenciamento, assim que o pregoeiro(a) solicitar.

6.7 - Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

6.8 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

6.9 - É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do pregoeiro.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP.2018.005.SEMCAT.PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

7.2 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7.3 - O **ENVELOPE N.º 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.4 - Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

7.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos;

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Apresentar preço unitário, total e expressos em reais, em algarismo e por extenso, descrição dos materiais, de forma a caracterizá-la e identificá-la perfeitamente, respeitadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência, cujo serviço da licitação, em suas discriminações e quantidades não poderá ser alterado pelos licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedido pelo pregoeiro;

c) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais solicitados, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

e) Declarar as condições de entrega do produto: O produto será entregue, a partir da data de solicitação que será de até dois dias úteis, contados do momento em que servidor competente da SEMCAT/PMA assim o requerer.

f) A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O licitante deverá considerar nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da prestação dos serviços e objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, **salvo na fase de credenciamento**, a critério exclusivo do pregoeiro em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

8.2 – O pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo **menor valor por Lote**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;

i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

j) Para efeito do disposto no **subitem "I"**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;

j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e I.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

k) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, a aquisição do objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

L) O critério de desempate disposto no subitem "i", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

m) Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.4.2, alínea "d", deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

n) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao fornecimento do objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

o) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

o.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 43. §1º, da Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016);

o.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

o.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “O.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

o.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal e trabalhista**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

p) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado a prestação do certame;

q) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento do objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

r) Quando for necessário, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

s) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “o.1”, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresenta-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

t) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.4 - Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA. JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP.2018.005.SEMCAT.PMA

9.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregoão;

9.2.1 - Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

9.3 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1 - A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

9.4 - **O ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

9.4.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO IV), contendo:

a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

9.4.2– Documentos para habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

9.4.3– Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

9.4.4 – Documentação relativa à qualificação econômica:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

b.3) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

9.4.5 Documentos de qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(a), mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços com características similares ao objeto desta licitação.

a.1) Atestado de capacidade técnica expedido por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO deverá constar firma reconhecida em cartório.

b) Licença de funcionamento da empresa para exercer a atividade objeto do presente pregão.

c) Alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária municipal e/ou estadual.

d) Alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária municipal e/ou estadual INCLUINDO A VISTORIA DA CÂMARA FRIGORIFICA E DOS VEÍCULOS FRIGORIFICADOS. (EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO LOTE II –PROTEINAS.)

e) Declaração da empresa licitante comprometendo-se a fornecer produtos de 1ª qualidade, dentro das normas e exigências dos órgãos competentes. Os produtos deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

embalagens apropriadas conforme a legislação vigente, e ter passado pela fiscalização dos órgãos competentes, no que couber.

9.5) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1) No caso de inabilitação, o pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10) No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

10.1 - Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

10.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro/SEMGAT, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua. Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

10.5 - Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.10 - Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO

11.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocara os interessados para, no prazo de 05 (cinco dias uteis, contados da data convocação, proceder a assinatura da ata de registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.7º, da lei n10.520/2002.

11.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de registro de preços e/ou a contratar com a administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

11.4- A ata de Registro de preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.5- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto n/11.698 de 16 de Janeiro de 2009 que regulamentou o registro de preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto n°.15.425, de 10 de abril de 2013.

11.6- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.6.1- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela licitante ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6.2- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem "11.5" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

11.7- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8- Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.9- As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº8.666/93.

12.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

12.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (Órgão gerenciador) deverá:

12.3.1- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2- Convocar os demais favorecidos visando igual oportunidade de negociação.

12.3.3- Quando preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:

12.3.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.3.2- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4- Não havendo êxito nas negociações a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

13.1- O fornecimento terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

13.1.2- Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.1.4- Tiver presentes razões de interesse público;

13.1.5- Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art.78, inciso XII, da Lei federal nº8666/93. Desde que devidamente motivada.

13.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea “d” e § 5º, da Lei federal 8.666/93;

f) Comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1- A entrega do objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

14.2 - Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em Obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.3 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

14.4 - O prazo para retirada do Contrato e/ou Nota de Empenho não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação;

14.4.1 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

14.4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

14.5 - A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

14.6 - Os preços propostos são irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

14.7 - Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SEMCAT**, respeitando-se as previsões legais.

15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES PREGÃO

15.1 – A entrega do objeto deste pregão deverá se dar em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **SEMCAT**, (anexo I), cuja espera será de dois dias úteis, contados do momento em que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**, assim o requerer, através de solicitação feita por servidor devidamente designado, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

15.2 - O objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato da entrega, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **SEMCAT**, verificando a qualidade do material que está sendo entregue, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento do produto desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

15.2.1 - Será verificada a equivalência do objeto entregue com as especificações contidas no edital sendo confrontadas também com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito objeto divergente quanto à especificação diversa da informada na proposta de preços da empresa vencedora;

15.2.2 - Na eventualidade de se verificar alguma incompatibilidade, que impeça o recebimento ou a utilização do objeto desta licitação nas finalidades institucionais, a contratante sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

15.3 - O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

15.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, e, definitivamente, por servidor designado pela **SEMCAT**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

16. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a concreta entrega dos materiais solicitados, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na entrega do objeto, conforme preceituado no item 10 e subitens seguintes, e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. FONTE DE RECURSOS

17.1 – A dotação orçamentária para aquisição do objeto desta licitação não será indicada, conforme estabelece o art. 7º §2º do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, sendo somente exigidos para formalização de contrato ou outro instrumento hábil, sendo apenas indicada a classificação orçamentária da presente despesa:

- 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática:

1001.08.244.0004.2.199- Implementação Das Ações Da Rede De Proteção Social Básica

1001.08.244.0004.2.202- Implementação Das Ações com o Índice de gestão descentralização – IGDBF.

1001.08.244.0004.2.201- Implementação Das Ações Da Rede De Proteção Social Especial.

1001.08.122.0024.2.050- Apoio das Ações administrativas.

- ✓ **NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo**
Sub-elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte De Recursos: 010100- Recursos Municipais

023000- Recursos do FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/instrumento equivalente e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

18.1.1 - Pelo atraso injustificado da entrega do objeto licitado, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

18.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme estipulado no Contrato;

18.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **SEMGAT**, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

18.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SEMGAT** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

19.1.1- Posteriormente ao encerramento da licitação as empresas declaradas vencedoras deveram apresentar proposta consolidada no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a não apresentação da proposta dentro do prazo estabelecido será entendida como renúncia da empresa em relação aos itens vencedores. Permitindo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. De acordo com a Art. 64° § 2º da lei N°8.666, de 21 de junho de 1993.

Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

19.4 - As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

19.5 - A **SEMGAT** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;

19.6 – O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação**, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.7 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da **SEMGAT**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.8 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 09 de Agosto de 2018.

RENATO FREIRE DA SILVA DA LUIZA
PREGOEIRO/SEMCAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(Processo n.º 211/2018)

1. INTRODUÇÃO

A Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório, com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios.

2. OBJETO

O objeto versa sobre o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTIVAS, PROTEÍNAS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, TEMPEROS E ENLATADOS**, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades, conforme solicitação feita por servidor devidamente designado pela mesma, por um período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo como base as diretrizes da Lei N° 11.346 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, não podemos deixar de considerar que desde fevereiro 2010, o direito humano a alimentação está previsto nos artigos 6º e 227º da Constituição Federal, definido pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como no artigo 11 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, sociais e culturais e outros instrumentos jurídicos internacionais. Deste modo, a aquisição de gêneros alimentícios busca garantir o direito de homens e mulheres adultos; idosos, crianças e adolescentes de baixa renda atendidos nos diversos serviços ofertados por esta Secretaria Municipal, ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômico e socialmente sustentável; e ainda garantir e fortalecer nossas atividades, uma vez que nossos usuários em sua maioria dependem dessa alimentação para ter saúde e energia para frequentarem e permanecerem em nossas atividades técnicas. Além de necessário, esta aquisição cumpre parte da Lei 2.475/2011 a qual cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em Ananindeua, que se rege pelo princípio da universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação tendo como uma de suas áreas de abrangência, populações em situação de vulnerabilidade social.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote adjudicado por item**.

5. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA, conforme anexo I, que integra este documento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

A dotação orçamentária para aquisição do objeto desta licitação não será indicada, conforme estabelece o art. 7º §2º do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, sendo somente exigidos para formalização de

Contrato ou outro instrumento hábil, sendo apenas indicada a classificação orçamentária da presente despesa:

- 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática:

1001.08.244.0004.2.199- Implementação Das Ações Da Rede De Proteção Social Básica

1001.08.244.0004.2.202- Implementação Das Ações com o Índice de gestão descentralização – IGDBF.

1001.08.244.0004.2.201- Implementação Das Ações Da Rede De Proteção Social Especial.

1001.08.122.0024.2.050- Apoio das Ações administrativas.

- ✓ *NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo*
Sub-elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte De Recursos: 010100- Recursos Municipais

023000- Recursos do FNAS

7. DA ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO

7.1 - Os materiais objeto do presente Registro de Preços deverão ser fornecidos aos órgãos ou entidades participantes, bem como aquelas instituições que vierem a participar do processo;

7.2 – Os locais de recepção do material, assim como o cronograma de entrega e os quantitativos a serem fornecidos serão definidos pelo órgão contratante, conforme Quadro de Entrega, Quadro I, parte deste termo;

7.2.1 – Os quantitativos expressos no documento contratual terão caráter estimativo, podendo variar seus volumes, conforme necessidade do órgão contratante;

7.2.2 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a demanda dos órgãos e entidades contratantes, cabendo a esses definir a periodicidade de entrega do bem, conforme o Quadro I;

7.2.3 – A solicitação de entrega do material formulada pelo órgão contratante deverá ser atendida independentemente da quantidade requerida, sendo vedado à contratada o não atendimento da demanda.

8. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja próprio para consumo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

8.1.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

9.1.1 – Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

9.1.2- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.1.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 - Os alimentos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90;

10.2 - Substituir todo e qualquer alimento que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado;

10.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega à contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os alimentos ofertados.

QUADRO I - QUADRO DE ENTREGA

Endereço de Entrega	Periodicidade	Produto (material)	Quantitativo

Obs.:

a. Endereço de Entrega: local indicado pelo contratante.

b. Periodicidade: à ser indicado pelo contratante.

c. Produto (Material): descrição do produto/material a ser fornecido.

d. Quantitativo: definição da quantidade do produto/material a ser fornecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

11. FORMA DE ENTREGA:

O fornecimento do objeto será de até 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que a secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Cidadania, Assistência Social e Trabalho, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 meses a contar da data de assinatura.

13. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, **devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas**, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

14. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto com a(s) empresa(s) vencedora(s) ficará **condicionada a visita técnica, com resultado positivo e satisfatório, de servidor designado para atuar como fiscal do contrato**, para que a administração, visando o zelo pela saúde da clientela fim deste objeto, zelo pela qualidade dos produtos, e o zelo pelo erário público. Verificando assim, as condições de instalação, a conciliação dos documentos entregues relativos às condições e licenças das instalações e dos produtos, bem como solicitar amostras em qualquer fase da licitação para garantir que as marcas cotadas possuem as mesmas especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação caso não atenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - ESTIVAS				
Nº	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	ACHOCOLATADO em pó	Achocolatado em pó instantâneo com vitaminas e minerais, embalagem de pote com tampa, atóxico, resistente. Embalagem com até 1000g.	KG	4.000
2	AÇÚCAR REFINADO	Açúcar refinado, validade mínima de 10 meses. De primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, parasitas ou detritos animais ou vegetais, pacote com 1 kg com aspecto, cor e cheiro próprios.	KG	17.500
3	AMIDO DE MILHO	Amido de milho, embalagem de 200 g, validade mínima de 3 meses, em pó, acondicionado em embalagem original de fábrica, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do produto.	KG	1.300
4	ARROZ BRANCO TIPO 1	Arroz branco tipo 1. Embalagem primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg. Fardo com 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD	800
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	Arroz parboilizado, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto. Fardo com 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD	600
6	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	Arroz integral, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto. Fardo com 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD	200
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	Biscoito tipo rosquinha de leite de primeira qualidade, acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote de 400 g. Caixa com 10 pacotes.	CX	400
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	Biscoito doce, tipo maria, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data	KG	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

		do vencimento estampados. Pacote de 400 g. Caixa com 10 pacotes.		
9	BISCOITO MAISENA	Biscoito maisena, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados na embalagem. Pacote de 400 g. Caixa com 10 pacotes.	CX	200
10	BISCOITO RECHEADO, SABOR BAUNILHA	Biscoito recheado, de primeira qualidade, com recheio de baunilha acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote com no mínimo 140 gramas.	PCT	3.000
11	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE	Biscoito recheado, sabor chocolate, de primeira qualidade, acondicionado, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote com no mínimo 140 gramas.	PCT	3.000
12	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE/MORANGO 40g	Biscoito recheado, de primeira qualidade, acondicionado, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote com 40 gramas.	PCT	5.000
13	BISCOITO WAFER SABOR MORANGO 40g	Biscoito wafer de primeira qualidade, acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote de 40gramas	PCT	4.000
14	BISCOITO ROSQUINHAS DE COCO	Biscoito rosquinhas de coco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote de 400 g.	PCT	2.500
15	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker.	Biscoito salgado, tipo cream cracker, amantegado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, amanteigado, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote de 400 g. Caixa com 10 pacotes.	CX	800
16	BISCOITO WAFER CHOCOLATE	Biscoito wafer sabor chocolate, de primeira qualidade, com recheio de baunilha acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do	PCT	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

		vencimento estampados. Pacote de no mínimo 140g.		
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, selo ABIC.	Café torrado e moído, embalado a vácuo, pacote com 250 g, caixa com 5 kg. Validade mínima de 6 meses. Sem misturas, torrado e moído, de 1ª qualidade, com características aspecto, cor, odor e sabor próprios, com selo ABIC.	CX	786
18	CATCHUP	Catchup, condimento preparado à base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparação. Acondicionado em embalagem de até 400g.	KG	150
19	CHOCOLATE EM PÓ	Chocolate em pó: solúvel, acondicionado em embalagem de saco ou lata original de fábrica com até 500g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade.	KG	1.000
20	CREME DE LEITE	Creme de leite pasteurizado, com textura homogênea, branco, leitoso. Embalagem de até 1 kg.	KG	1.600
21	DOCE DE LEITE COM COCO	Doce de leite com coco, pastoso, embalagem plástica com até 400g.	KG	250
22	DOCE DE LEITE CHOCOLATE	Doce de leite com chocolate, pastoso, embalagem plástica com até 400g.	KG	250
23	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate: embalagem contendo ingredientes básicos como tomate, açúcar e sal. Embalagem de até 400 g.	KG	4.000
24	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA	Farinha de mandioca fina branca, embalagem de 1 kg. Grupo: seca, tipo 1, torrada, branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação. Fardo com 25 kg.	FD	400
25	FARINHA DE MANDIOCA D'AGUA	Farinha de mandioca D'AGUA, embalagem de 1 kg. Grupo: D'AGUA, tipo 1 isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação. Fardo com 25 kg.	FD	700
26	FARINHA DE MANDIOCA FINA AMARELA	Farinha de mandioca fina amarela, embalagem de 1 kg. Grupo: seca, tipo 1, torrada, amarela, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação. Fardo com 25 kg.	FD	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

27	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA AMARELA	Farinha de mandioca grossa amarela embalagem de 1 kg. Grupo: seca, grossa, tipo 1, torrada, amarela, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação. Fardo de 25 kg.	FD	300
28	FARINHA DE TAPIOCA	Farinha de tapioca: acondicionada em embalagem com no máximo 1 Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	4.000
29	FARINHA LÁCTEA	Farinha láctea: alimento pré-cozido, adicionado de vitaminas, acondicionado em embalagem original de até 500g.	KG	4.900
30	FEIJÃO PRETO tipo 1	Feijão preto tipo 1 fardo com 30 kg, safra nova, acondicionado em embalagem com 1 kg.	FD	170
31	FEIJÃO RAJADO TIPO JALO tipo 1	Feijão rajado tipo jalo tipo 1, fardo com 30 kg, safra nova, acondicionado em embalagem com 1 kg.	FD	400
32	FEIJAO CAVALO TIPO 1	Feijão cavalo tipo 1, fardo com 30 kg, safra nova, acondicionado em embalagem com 1 kg.	FD	600
33	FEIJÃO RAJADO TIPO CARIOCA	Feijão rajado tipo carioca tipo 1, fardo com 30 kg, tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem com 1 kg.	FD	400
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Leite em pó integral, acondicionado em pacote aluminizado de 200g. Fardo com 50 pacotes.	KG	7.000
35	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL (0 A 6 MESES)	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL (0 A 6 MESES) com predominância proteica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. LATA DE 400 G.	LT	900
36	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL de seguimento, (A PARTIR DE 6 MESES)	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL de seguimento, (A PARTIR DE 6 MESES) com predominância proteica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes, em seqüência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 6 meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. LATA DE 400G.	LT	700
37	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL	Macarrão espaguete integral: pacote com 500 g, fardo com 10 pacotes.	KG	5.600
38	MACARRÃO ESPAGUETE	Macarrão espaguete: pacote com 500 g. Ingredientes: sêmola de trigo, corantes naturais de urucum, fardo com 10 pacotes.	KG	10.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

39	MASSA PARA LASANHA	Massa / Macarrão para lasanha tradicional, em tiras, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 500 gramas.	KG	1.200
40	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Macarrão tipo parafuso, tricolor, acondicionados em saco transparente de polietileno, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com peso de 500 g.	KG	4.200
41	MASSA PARA SOPA	MASSA P/ SOPA: pacote de 500g, macarrão para sopa, formatos diversos, massa com sêmola, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes. Fardo com 10 pcts.	KG	2.000
42	MILHO BRANCO:	MILHO BRANCO: para canjica, tipo 1. Embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, de até 1 kg.	PCT	685
43	MOLHO DE TOMATE	Molho de tomate: produto elaborado a base de tomate ou polpa de tomate, outras substâncias permitidas desde que mencionadas, resultantes de polpa de tomates maduros, sem pele. Acondicionados em embalagem pouch 2 kg.	KG	450
44	ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja: embalagem pet com 900 ml, sem colesterol, caixa com 20 unidades.	CX	350
45	PÃO DOCE	Pão doce sabor goiaba, pacote embalado em saco plástico transparente lacrado sem perfurações, livre de mofos e bolores ou indicação de, contendo informações nutricionais e ingredientes, bem como data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante, massa fina, pacote contendo no mínimo 20 unidades.	KG	5.200
46	PÃO DE CHÁ	Pão de chá, pacote embalado em saco plástico transparente lacrado sem perfurações, livre de mofos e bolores ou indicação de, contendo informações nutricionais e ingredientes, bem como data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante, massa fina, pacote contendo no mínimo 20 unidades.	KG	6.000
47	SAL REFINADO	Sal refinado: iodado, com granulação uniforme, de acordo com seu tipo, cor branca, inodor e sabor salino em pacotes de até 1 kg, fardo de até 30 kg.	FD	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

48	SUCO PRONTO DE CAIXINHA	Suco pronto adoçado: pronto para beber, acondicionado em embalagem Tetra Pak de 200 ml cada unidade, com especificações na embalagem, os ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote, armazenamento em temperatura ambiente. Sabores diversos: Caju, goiaba, uva, maracujá, laranja e abacaxi.	UN.	8.000
49	XAROPE DE GUARANÁ	Xarope de guaraná, frasco com 1000ml, caixa com 6 unidades, embalagem original de fábrica com, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	CX	240

LOTE II - PROTEÍNAS				
Nº	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	ALMONDEGA BOVINA CONGELADA, de primeira qualidade, congelado.	Almondega bovina congelada, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com peso unitário de no mínimo 40g em caixa de papelão, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	500
2	BUCHO BOVINO, de primeira qualidade, congelado.	Bucho bovino, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	3.000
3	CARNE BOVINA, em cubos tipo cabeça de lombo, congelada.	carne bovina em cubos, tipo cabeça de lombo, congelado, de primeira qualidade, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno transparente, a vácuo, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	8.900
4	ISCA DE CARNE BOVINA, tipo acém, congelada.	Isca de carne bovina, tipo acém, congelado, de primeira qualidade, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno transparente, a vácuo, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	8.600
5	Carne bovina ALCATRA	Carne bovina alcatra, sem maminha, de primeira qualidade, congelada, sem osso, livre de aparas, com no máximo 15% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno	KG	8.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

		transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.		
6	Carne bovina CHÃ sem osso.	Carne bovina chã de primeira qualidade congelada. Deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	14.566
7	Carne bovino CHARQUE DIANTEIRO	Carne bovino charque dianteiro, de primeira qualidade, magra, em cubos, sem aparas, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada em saco de polietileno a vácuo transparente, atóxico com peso de 1 kg por peça, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	7.500
8	Carne bovina PAULISTA	Carne bovina paulista, de primeira qualidade congelada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 15% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	4.300
9	Carne bovina CONTRA FILÉ,	Carne bovina contra filé, congelado, de primeira qualidade, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno transparente, a vácuo, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	10.518
10	CORAÇÃO BOVINO	Coração bovino de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, procedência.	KG	500
11	COSTELA BOVINA	Costela bovina de primeira qualidade, congelado, livre de aparas, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em caixas de papelão, atóxico, com etiqueta de identificação.	KG	520
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Coxa e Sobrecoxa de Frango congeladas de primeira qualidade, congelado e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de	KG	8.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

		descongelamento, cada unidade deverá ser embalada resistente com etiqueta de identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, procedência.		
13	FÍGADO BOVINO	Fígado bovino congelado, de primeira qualidade, em bifes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, procedência.	KG	1.500
14	FILÉ DE PEIXE (dourada) CONGELADO	Filé de peixe (dourada) congelado, de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, íntegro, congelado por processo rápido, peso líquido de 1 kg por embalagem. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalado em saco plástico, transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	8.400
15	FILÉ DE PEIXE (pescada branca) CONGELADO	Filé de peixe (pescada branca) congelado, de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, íntegro, congelado por processo rápido, peso líquido de 1 kg por embalagem. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalado em saco plástico, transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	8.600
16	FILÉ DE PEIXE (PESCADA AMARELA) CONGELADO	Filé de peixe (pescada amarela) congelado, de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, íntegro, congelado por processo rápido, peso líquido de 1 kg por embalagem. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalado em saco plástico, transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	8.300
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Filé de Peito de Frango congelado de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalagem resistente, embalagem contendo: peso, validade, lote.	KG	6.804
18	LINGUA BOVINA de primeira qualidade, congelado.	Língua Bovina de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, procedência.	KG	500
19	LINGUIÇA TOSCANA.	Linguiça toscana, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco de polietileno	KG	2.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

		transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem de até 3 kg.		
20	PERNIL SUINO	PERNIL SUINO, congelada ou resfriada, embalada à vácuo, em caixa de papelão. com nº do SIF/DIPOA contido na embalagem.	KG	500
21	PERU INTEIRO CONGELADO	PERU INTEIRO CONGELADO, congelado embalado à vácuo de 2,5 a 4,5 Kg, em caixa de papelão. com nº do SIF/DIPOA contido na embalagem. congelado de primeira qualidade, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade deverá ser embalada em saco plástico resistente com etiqueta de identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, procedência, nº registro no SIF/DIPOA.	KG	500
22	PRESUNTO COZIDO DE PERU	PRESUNTO COZIDO DE PERU FATIADO De primeira qualidade, sem capa de gordura, peso líquido de 3 kg, embalado a vácuo, com dizeres de rotulagem, composição de produto, data de fabricação e prazo de validade, registro no M.A., inspecionado pelo SIF.	KG	3.100
23	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUEIJO MUSSARELA FATIADO De primeira qualidade, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no M.A., inspecionado pelo SIF.	KG	4.600
24	SALSICHA TIPO HOT DOG	Salsicha tipo hot dog, de primeira qualidade, resfriada embalagem em plástico resistente e transparente, contendo informações dos ingredientes e composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	5.300

LOTE III - HORTIFRUTIGRANJEIROS				
Nº	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	ABACATE	Abacate de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, maturação natural, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	KG	1.324



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

2	ABACAXI	Abacaxi de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, talo aderente, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	KG	500
3	ABÓBORA	Abóbora de primeira qualidade, casca sem deterioração, livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência firme, sem rachaduras e sujidades.	KG	1.466
4	ALFACE	Alface lisa de primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, embalada em sacos plásticos transparentes de 200 g de primeiro uso.	MÇ	4.880
5	ALFAVACA	Alfavaca, nova, folhas verdes, íntegra, boa qualidade, maço unitário de 200 g.	MÇ	912
6	BANANA PRATA	Banana prata de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	DZ	5.600
7	BATATA	Batata doce de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2.768
8	BATATA INGLESA LAVADA	Batata inglesa lavada de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	7.108
9	BETERRABA	Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	1.083
10	CARIRU	Cariru primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, embalada em sacos plásticos transparentes de 200 g de primeiro uso.	MÇ	647
11	CEBOLA	Cebola nacional de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2.640
12	CEBOLINHA	Cebolinha, de 1ª qualidade, em maços grandes novo, íntegro, boa qualidade.	MÇ	1.080
13	CENOURA	Cenoura paulista de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2.522
14	CHEIRO VERDE	Cheiro verde de primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos, embalada em saco plástico de primeiro uso, por maço. Maço de 200g em média.	MÇ	2.863
15	CHICÓRIA	Chicória de 1ª qualidade, em maços grandes novo, íntegro, boa qualidade, em embalagem de juta/malva nova ou usada (resistente, limpa, sem furos ou remendos) ou de polipropileno nova ou usada (resistente, limpa, sem furos ou	MÇ	1.432



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

		remendos), desde que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana e animal.		
16	CHUCHU	Chuchu de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	548
17	CÔCO SECO	Côco seco de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maduro, não apresentando deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	KG	33
18	COUVE	Couve de primeira qualidade, folha verde vivo, íntegra, consistência firme, tamanho médio a grande livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos. Maço de 200 g em média.	MÇ	5.966
19	FEIJÃO VERDE	Feijão verde. Tipo extra, unidade de fornecimento: maço com no mínimo 200 g. características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação vigente. Maço de 200 g em média.	MÇ	3.095
20	JAMBU	Jambu talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Maço de 200 g em média.	MÇ	3.408
21	LARANJA	Laranja de primeira qualidade, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	UNID	21.500
22	LIMÃO GALEGO	Limão galego de 1ª qualidade embalagem de junto-malva nova ou usada (resistente, limpa e sem furos ou remendos) ou de polipropileno nova ou usada (resistente, limpa, sem furos ou remendos), em 20 kg.	KG	688
23	LIMÃO regional	Limão regional de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	KG	793
24	MAÇÃ NACIONAL	Maçã nacional de primeira qualidade, consistência firme, maturação natural, peso médio de 150g, casca lisa íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem.	UNID	22.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

25	MACAXEIRA	Macaxeira de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	361
26	MAMÃO	Mamão de primeira qualidade, tamanho médio, maturação natural, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	KG	2.567
27	MARACUJÁ	Maracujá de primeira qualidade, maturação natural, consistência firme, casca íntegra, isenta de manchas, sujidades, objetos estranhos, perfurações, e rachaduras.	KG	231
28	MAXIXE	Maxixe de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, isenta de fungos, rachaduras e sujidades.	KG	212
29	MELANCIA	Melancia de primeira qualidade, pesando entre 08 a 10 kg, maturação natural, consistência firme, casca íntegra, isenta de manchas, sujidades, objetos estranhos, perfurações, e rachaduras.	KG	15.700
30	PEPINO NACIONAL	Pepino nacional, de 1ª qualidade, tipo extra. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.400
31	PIMENTA VERDE	Pimenta verde, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	767
32	PIMENTÃO	Pimentão grupo: verde, tipo: extra, características adicionais: produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, firme, brilhante e carnudo.	KG	1.151
33	POLPA DE CUPUAÇU	Polpa de cupuaçu de primeira qualidade, pasteurizada, peso líquido 1000g, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ma.	KG	9.100
34	POLPA DE BACURI	Polpa de bacuri de primeira qualidade, pasteurizada, peso líquido 1000g, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ma.	KG	6.634
35	POLPA DE AÇAÍ	Polpa de açaí, médio, de primeira qualidade, pasteurizada, peso líquido 1000g, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ma.	KG	7.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

36	POLPA DE GOIABA	Polpa de goiaba de primeira qualidade, pasteurizada, peso líquido 1000g, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ma.	KG	4.634
37	POLPA DE MARACUJÁ	Polpa de maracujá de primeira qualidade, pasteurizada, peso líquido 1000g, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ma.	KG	4.634
38	QUIABO	Quiabo liso, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	269
39	REPOLHO	Repolho tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.475
40	SALSA	Salsa nova, folhas verdes, íntegra, boa qualidade, maço unitário de 200g.	MÇ	1.908
41	TANGERINA	Tangerina, madura, frutos de tamanho médio, no GRU máximo de evolução no tamanho, aroma, sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, suculentos e com brilho.	UNID	2.600
42	TOMATE	Tomate: tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	3.757
43	TUCUPI regional	Tucupi regional, embalagem de 1 (um) litro.	LITRO	2.524
44	OVOS DE GALINHA	Ovos de galinha devem apresentar casca limpa e brilhante, depois de partidos: gema clara e consistente, com a clara concentrada à volta. Não deve apresentar sinais de umidade, depois de partidos: cheiros estranhos cor: branca, tipo: extra, classe: a. acomodados em cartelas e embalados em caixa com 360 unidades cada caixa.	CX	220

LOTE IV - TEMPEROS E ENLATADOS				
Nº	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	ALHO	Alho grupo: branco, tipo extra, unidade de fornecimento: embalagem (pacote/ bandeja) atóxica com até 200 g. características adicionais:	KG	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

		produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
2	AVEIA EM FLOCOS	Aveia em flocos: em embalagem de até 500g. Validade mínima 4 meses integral rica em fibras, 100% natural, acondicionado, especificação dos ingredientes.	KG	300
3	AZEITE DE DENDÊ	Azeite de dendê: garrafa com até 500 ml. Ingredientes básicos: oleína de palma. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Litro	600
4	AZEITE DE OLIVA NÃO COMPOSTO	Azeite de oliva não composto: produto de prensagem a frio da azeitona, coloração amarelo esverdeado, que possam ser novamente tampados após aberta. a embalagem deverá conter até 500 ml e também externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto.	Litro	636
5	AZEITONA VERDE S/CAROÇO	Azeitona verde conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	KG	200
6	BATATA PALHA	Batata palha: natural. Sem conservantes, crocante, embalagem pacote com 80g, descrições dos ingredientes, vencimento na estampa da embalagem.	PCT	3.200
7	CANELA EM PÓ	Canela em pó: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fornecimento em embalagem com 70g.	PCT	871
8	COLORAU	Colorau: corante artificial, pacote com no mínimo 100g. Aspecto: pó fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios.	KG	1.500
9	ERVA DOCE	Erva doce acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com no máximo 200 g, isento de parasitas e fungos, livre de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes.	KG	20
10	ERVILHA em conserva	Ervilha em conserva, lata de 200 g, acondicionada em lata sem ferrugem, amassadura ou abaulamento, indicando a marca e a	Lata	4.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

		procedência, com validade de até 6 meses a partir da data de entrega.		
11	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA	Farinha de milho pré-cozida: cereal para alimentação infantil, embalagem original de até 500g de primeira qualidade, sem umidade, sem sujidades, com cheiro e cor próprios, indicando marca, procedência e data de validade.	KG	1.400
12	FARINHA DE ROSCA	Farinha de rosca: acondicionada em embalagem com 400g, contendo a descrição das características do produto.	PCT	4.700
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	Farinha de trigo especial com fermento: pacote de 1 kg, acondicionada em embalagem contendo a descrição das características do produto. De primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e larvas, embalagem apresentando um perfeito estado de conservação. Acondicionada em fardos de 10 kg.	FD	200
14	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO	Farinha de trigo especial sem fermento: pacote de 1 kg, acondicionada em embalagem contendo a descrição das características do produto. De primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e larvas, embalagem apresentando um perfeito estado de conservação. Acondicionada em fardos de 10 kg.	FD	180
15	FERMENTO QUIMICO	Fermento químico em pó, contendo até 200 gramas cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	40
16	FLOCOS DE CEREAIS	Flocos de cereais: alimento vitaminado, fornecimento em embalagem com até 500g.	KG	600
17	FOLHA DE LOURO	Folha de louro: tempero caseiro, pacote de até 50 g.	KG	8
18	FUBÁ DE MILHO	Fubá de milho pré-cozido, obtido do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico. Embalagem com 15 pacotes de 500 g.	UND	1.100
19	GELATINA EM PÓ	Gelatina em pó: sabores variados. Apresentação da data de validade e fabricação. Acondicionada em embalagem de até 1 kg.	KG	450
20	LEITE CONDENSADO	Leite condensado: textura homogênea, cor amarela, creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica com até 5Kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

21	LEITE DE COCO	Leite de coco garrafa de até 500ml.	Litro	3.100
22	MAIONESE	Maionese pastosa, sabor natural. Embalagem contendo ingredientes. Acondicionadas em embalagem de 250 g.	UND	4.600
23	MILHO EM CONSERVA	Milho em conserva: reidratado, embalagem de 200g, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampadas. Caixa com 24 unidades.	UND	4.600
24	ORÉGANO	Orégano: desidratado, folhas secas e trituradas, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com no máximo 100 g, isento de parasitas e fungos, livre de fragmentos.	KG	70
25	PIMENTA E COMINHO	Pimenta e cominho: pimenta do reino moída e cominho em pó. Pacote de no máximo 100g, com cheiro e sabor próprios.	KG	500
26	TEMPERO COMPLETO	Tempero completo: sem pimenta, acondicionado em embalagem de 200 g.	PT	7.320
27	VINAGRE DE ALCOOL	Vinagre de álcool. Frasco de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	510



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO II- ORGÃO PARTICIPANTE

SEQ.	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MUNICIPIO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT	ANANINDEUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO III- CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Pregão Presencial nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado UM dos campos abaixo conforme se enquadre.

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do edital.

....., em de de 2018.

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2018.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP.2018.005.PMA.SEMCAT

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SEMCAT, do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. Nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (__valor por extenso __)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos que o prazo de entrega do objeto licitado, será _____, conforme condições estipuladas no edital e termo de referência.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SEMGAT**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO VII– CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^ª os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO VII- MINUTA DA ATA

SRP n.º 2018.005.SEMCAT.PMA

PROCESSO n.º 211/2018/SEMCAT

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2018/005/SEMCAT

Ao xxxxxx do mês xxxxxxxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxx a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, situada à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, Km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.681.807/0001-98, através da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominada **PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de junho 2002, Decreto Municipal n.º11.698/2009, Decreto Municipal nº 15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP.2018.005.SEMCAT.PMA**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR:, com sede na,
em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representada por seu, Sr(a), residente em
....., portador da Carteira de Identidade nº,
CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTIVAS, PROTEÍNAS, HORTIFRUTI, TEMPEROS E ENLATADOS, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexo.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos objetos obedecerão ao solicitante pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS: Os objetos serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º A entrega do objeto do contrato não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) De acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) Prazo, local e horário da prestação, previamente designados pelo órgão contratante;
- c) No local estipulado no contrato / empenho ou documento equivalente;
- d) Verificação física para contatar a integridade dos mesmos;
- e) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§ 1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013.

§ 2º DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à **Contratada** a Ordem de início do fornecimento;
- b) Presta à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§ 3º DO FORNECEDOR

- a) Entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante.
- b) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representa-la em tudo o que de relacionar com o fornecimento do produto;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O contratual referente ao fornecedor será irrealizável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desde Contrato.

§ 1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após o efetivo fornecimento do produto, após a liquidação de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e atestada pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal e 1988.

§ 2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

§ 3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de aditamento até a data de seu efetivo pagamento corrido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA – NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O reajuste dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§ 1º Se o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§ 2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registro, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar aos requerimentos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou registro de fornecedor específico poderá ser canceladas de pleno direito nas seguintes situações:

§ 1º Pela Administração:

- a) Quando a empresa não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93;
- d) Não tentar deduzir o seu preço registrado, na hipótese de estes se tornarem superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Pelo fornecedor:

- a) Mediante a solicitação por escrito, antes do fornecimento do produto, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 3º Ocorre cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 4º No caso de ser ignorado, incerto inserto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§ 6º Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades da empresa, relativas aos objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

§ 7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº8666/93, a SEMCAT adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções, sem prejuízos das estipuladas no contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 d Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§ 2º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§ 4º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei n/ 8.666/93

§ 5º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desta a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§ 6º As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§ 1º Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

§ 2º É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§ 3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 5º As aquisições adicionais de que trata o § 3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E pó estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA _____ de _____ de _____

LENICE SILVA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

XX
Empresa

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I – PREÇOS REGISTRADOS

Empresa:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2018/SEMCAT/PMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO E DE OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua - Pa, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por LENICE SILVA ANTUNES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1929015 4ª via, e CIC/MF nº 247.303.782-53, residente e domiciliada no condomínio Lago Azul, na rua principal, nº 104, CEP. 67.015-710, nomeada no ato administrativo competente, e a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de Belém, sito, Nº, bairro do, CEP, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu TITULAR Senhor, Portador da Carteira de Identidade nº. e CPF Nº., residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Contrato que foi procedido pela Licitação SRP NºSEMCAT.PMA, objeto do Processo nº. 211/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – conforme a Lei Federal 8.666/93; e lei 10.520/2002

II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas determinações da Lei nº 8.666/93;

IV – nos preceitos de direitos públicos; e,

V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O objeto versa sobre a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, **ESTIVAS, PROTEÍNAS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, TEMPEROS E ENLATADOS** para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades, conforme solicitação feita por servidor devidamente designado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Importa o presente Contrato em **R\$**, conforme saldo remanescente da Ata de registro de preços procedido pela Licitação SRP Nº 2018.....SEMCAT.PMA, objeto do Processo nº. 211/2018.

3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMCAT.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a partir apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e da apresentação das certidões de FGTS, CNDT e PGFN, **devidamente atualizadas**.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

4.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

4.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único:

A Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (PGFN) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão os fixados na proposta da licitante vencedora, nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato.

Parágrafo único:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Eventuais reajustes, somente serão permitidos nos casos em que haja previsão expressa pela legislação pertinente, seguindo o princípio da estrita legalidade que permeia o Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecimento do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que à secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Cidadania, Assistência Social e Trabalho, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT, devendo tais materiais serem entregues na própria sede da SEMCAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 7.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 7.2-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.3-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.4-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a ter o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 8.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.
- 8.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução perfeita do referido Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

10.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

10.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 – Constituem, também, motivos para rescisão além das situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do objeto contratado;
- b) A decretação de falência, e demais ações que prejudique o fornecimento do referido bem.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como prevê a lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Deverá a Contratada manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (Pa), de de 2018

LENICE SILVA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF

TESTEMUNHA

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO X- COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Razão social:			
CNPJ:			
E-mail:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	-
Telefone:	Celular:		
Nome do Representante:			
Retiramos nesta data cópia do edital do pregão Presencial para registro de preços:			
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTIVAS, PROTEÍNAS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, TEMPEROS E ENLATADOS , para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital.			

VISANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT E AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, E QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, SOLICITAMOS QUE SEJA PREENCHIDO ESTE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL E ENVIADO VIA E-MAIL PARA: **semcat.adm@gmail.com**

LEMBRANDO QUE AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, E NÃO ENVIAREM O COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL VIA E-MAIL, DESDE JÁ FICAM CIENTES DE QUE EXIMEM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMUNICAR EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.